



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

INSTRUÇÃO N° 001/2009-CJCI

Estabelece normas complementares à Instrução n° 008/2006-CJCI, que trata do procedimento a ser observado no caso de vacância de Serviços Notariais e de Registro.

A Desembargadora **MARIA RITA LIMA XAVIER**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que foi observado em algumas Comarcas que, em recentes vacâncias de Serviços Notariais e de Registro, por renúncia de delegatários concursados, foram indicados substitutos por eles nomeados;

CONSIDERANDO que tal situação, na prática, pode levar a que tais delegatários renunciantes continuem a auferir a renda do Cartório, pois a pessoa que lá ficou é de sua confiança, inclusive tal procedimento, em outros Estados, já é alvo de Ações de Improbidade Administrativa ajuizadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a intenção do legislador no art. 39, § 2° da Lei n° 8.935/94 é colocar à frente da Serventia, na interinidade, enquanto não realizado o novo concurso público, a pessoa que presta o serviço há mais tempo na Comarca.

RESOLVE:

Baixar a presente instrução, para o fim de determinar aos Senhores Juizes do Interior o seguinte:

- a) No caso de vacância de Serventia ocupada por concursado, seja consultado o antigo ocupante para saber se tem interesse em voltar a ocupá-la interinamente até a realização do novo concurso público;
- b) No caso de aceitação, a documentação deste é que deve ser remetida nos termos da alínea "b" da Instrução n° 008/2006-CJCI.

Belém, 01 de abril de 2009.

Des^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior